



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2019

Nº 5.370



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.952, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a vinculação do Fundo Cultural, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, são vinculados à Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC:

I - o Fundo Cultural, criado pela Lei 1.402, de 30 de setembro de 2003;

II - o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo, instituído pela Lei 2.820, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Os programas e ações de cultura e turismo cujo objeto já se encontrava em fase de execução em tempo anterior ao da edição da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, são vinculados à ADETUC.

Art. 3º Incumbe ao Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento baixar os atos relativos à autorização dada pelo art. 24 da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, caso sejam necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.956, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Acresce o art. 50-A ao Decreto 5.815, de 9 de maio de 2018, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante convênios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto 5.815, de 9 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido do art. 50-A, com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 50-A. Quanto às emendas parlamentares Individuais impositivas de que trata o §1º do art. 50 da Lei 3.405, de 23 de novembro de 2018, a inadimplência de municípios identificada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC e em certidões estaduais, bem assim naquelas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, não impede assinatura de convênios e a transferência dos respectivos recursos financeiros relativos ao orçamento vigente, excetuando as emendas inscritas em restos a pagar e despesas de exercício anterior.

“.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Sandro Henrique Armando
Secretário de Estado da Fazenda
e Planejamento

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.526 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 4 de junho de 2019:

1. ERLIETTE GADOTTI FERNANDES, Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4;
2. MARIA GORETE DOS SANTOS CORDEIRO, Gerente de Gestão dos Recursos Hídricos - DAI-1;
3. MARILIA GABRIELA BARRETO GUINZELLI, Diretor de Desenvolvimento Sustentável - DAS-4;
4. TÚLIO DEUSDARAMARTINS BELARMINO, Gerente de Planejamento - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2
POLÍCIA MILITAR	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	14
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	20
SECRETARIA DA SAÚDE	20
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32
FOMENTO	32
AGETO	33
AEM	34
IGEPREV	35
ITERTINS	46
JUCETINS	47
UNITINS	58
DEFENSORIA PÚBLICA	58
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	68